Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 119/2007 Erechim, 15 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 100/2007, que Altera o artigo terceiro da Lei nº 2.901/07 (já alterada pela Lei Municipal 3.360/01), que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE e, da Lei 3.419/01, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação ACCIE.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração do artigo terceiro da Lei nº 2.901/97 (já alterada pela Lei Municipal 3.360/01), que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE e, da Lei 3.419/01, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação ACCIE.

A referida alteração objetiva estabelecer um valor fixo e padrão para as bolsas-auxílio pagas pelo Município aos seus estagiários. Esses valores serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste geral anual dos servidores públicos municipais. Tal alteração possibilita, ao Município, um planejamento orçamentário e financeiro mais preciso e eficiente.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 100/2007.

Altera o artigo terceiro da Lei nº 2.901/97 (já alterada pela Lei Municipal 3.360/01), que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE e, da Lei 3.419/01, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação ACCIE.

Art. 1º O artigo terceiro da Lei nº 2.901, de 15 de abril de 1997 (já alterado pela Lei Municipal 3.360, de 30 de março de 2001), que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE e, o artigo terceiro da Lei 3.419, de 30 de novembro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação ACCIE, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os estagiários receberão, a título de bolsa-auxílio, o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste geral anual dos servidores públicos municipais."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal